

Rio Tietê, no leito da Av. Cruzeiro do Sul. A respeito do assunto inúmeras vezes ocupamos a tribuna da Câmara Municipal de São Paulo, no sentido de que a Prefeitura e a Secretaria da Viação, coordenadas ambas no mesmo sentido de trabalho, pudessem estudar a possibilidade de construção da referida ponte, de vez que o Município alegava não poder fazê-la sozinho, porque por aquela ponte passa a E.F. Sorocabana, ramal da Cantareira e também as tubulações de água.

Depois disso parece-nos que foi firmado um acordo, através de convênio entre o Estado e a Prefeitura. Entretanto, nenhuma notícia foi dada quer aos Vereadores da Capital, quer aos deputados, sobre o assunto.

REQUERIMENTO N. 32, DE 1963

Na forma regimental, requero, seja consignado na ata dos nossos trabalhos, um voto de pesar pelo falecimento ocorrido em Ribeirão Preto, no dia 14 do corrente mês, do Professor Dr. Walter Flessati, Catedrático da Faculdade de Farmácia e Odontologia daquela cidade. Requiro, outrossim, seja dada ciência a sua Exma. Família e a direção do estabelecimento de ensino da decisão desta Casa.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.
(a) Costabile Romano

Justificativa

A cidade de Ribeirão Preto, foi abalada no último dia 14 de março, com a infausta notícia do falecimento inesperado do Professor Dr. Walter Flessati, catedrático da tradicional Faculdade de Farmácia e Odontologia, daquela cidade.

O passamento do jovem catedrático repercutiu sentidamente não só em Ribeirão Preto, como também em toda a região da alta Mojiana onde o mesmo gozava de geral estima e grande conceito nos meios educacionais.

Recentemente o professor Walter Flessati, esteve nos Estados Unidos, realizando um curso de aperfeiçoamento tendo nessa oportunidade adquirido enormes conhecimentos que os estava aplicando com os melhores êxitos na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

O extinto era natural de Ribeirão Preto, pertencendo a uma das mais antigas e estimadas famílias daquela cidade. Faleceu aos 46 anos de idade e era casado com a exma. Sra. D. Yole Verri Flessati. Deixou 2 filhas menores: Fernando Antônio e João Pedro.

REQUERIMENTO N. 33, DE 1963

Requeremos, nos termos regimentais, a inserção, nos Anais da Assembleia Legislativa de São Paulo, de um voto de congratulações com a direção, jornalistas, gráficos e funcionários do jornal "Última Hora", que hoje completa o seu 11.º ano de existência, tempo em que vem se batendo, ardorosamente, pelas causas populares, operárias e nacionalistas, distinguindo-se, assim, como informativo vibrante e imparcial.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1963.

(a) Chopin Tavares de Lima — Cardoso Alves — Farabulini Júnior — Gilberto Geraldo Siqueira Lopes — Sival Antunes de Souza — Nagib Chaib — Blota Jr. — Jamil Gadia — Paulo Planeti Buarque — Raul Schwinden.

REQUERIMENTO N. 34

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, em regime de urgência, dispensadas as formalidades regimentais, fique consignado nos Anais desta Casa, um voto de júbilo e de congratulações para com o povo e a Prefeitura de Guarulhos pelo transcurso de mais um aniversário de sua emancipação econômica e administrativa, do que resultou surgir, no panorama paulista, mais um Município que atesta o progresso material, espiritual e cultural de nosso Estado. Realmente, pela grandiosidade do seu crescimento, fenômeno tipicamente paulista e característico da era presente do Brasil, que caminha rapidamente para a sua integral independência econômica, Guarulhos é, hoje, a expressão mais brilhante, cheia de eloquência e de poderio, da caminhada do Brasil para dias melhores no sentido de ocupar o lugar que lhe cabe, por direito de conquista, no mundo democrático. Saudando, assim, o povo e o governo de Guarulhos pela grata efeméride, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao registrar em seus Anais o grande evento, o faz como uma homenagem ao labor constante dos que, anônima e heróicamente contribuem para que Guarulhos cumpra o seu destino histórico.

Sala das Sessões, 19 de março de 1963.
(a) Alfredo I. Trinadde

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,
Requero a retirada do Projeto de lei n. 1406/61, de minha autoria, referente à criação de um Grupo Escolar no Bairro de São João, em Campinas.
Sala das Sessões, 18 de março de 1963.
(a) Ruy de Almeida Barbosa

MOÇÕES

MOÇÃO N. 1, DE 1963

Considerando que a Rede Ferroviária Federal acaba de instalar, no distrito de Emelindo Matarazzo, em São Paulo, uma estação de embarque autotrem;

Considerando que uma das mais ricas e férteis regiões do Estado, compreendida pelos municípios de Mogi das Cruzes, Poá, Ferraz de Vasconcellos, Salesópolis, que em muito contribuem, com seus produtores agrícolas e industriais, para o suprimento da cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que as centenas de veículos, principalmente transportadores de cargas, que diariamente, dessa região, demandam ao Rio de Janeiro, não podem servir-se da estação de embarque e desembarque autotrem instalada em São Paulo, pela Rede Ferroviária, em Emelindo Matarazzo, dada a distância que as separa.

Considerando ainda a grande economia, para a nação, que proporciona esse novo tipo de transporte, em combustíveis e material rodante, de que é carente a indústria nacional.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Sr. Presidente da República determine à Rede Ferroviária Federal a instalação de uma estação de embarque e desembarque autotrem no Município de Mogi das Cruzes.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1963.

a) Francisco Franco

MOÇÃO N. 2 DE 1963

Considerando que a Editora Veritas Ltda. lançou o primeiro número de jornal denominado "Brasil Urgente", dirigido por uma plêiade de homens de responsabilidade e, sobretudo, embuídos de espírito cristão;

Considerando ter sido o lançamento desse periódico uma inovação em nossa imprensa, visto que esse jornal é mantido por seus acionistas, cuja subscrição é de caráter inteiramente popular, inexistindo pois publicidade que possa subjugarlo a interesses econômicos.

Considerando ser um jornal combativo, sem contudo atingir os extremos de uma política perigosa para o desenvolvimento natural do país;

Considerando ser o elogio um incentivo à imprensa, que pode livremente publicar notícias sem se dobrar a injunções político-econômicas;

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta por esta Moção seu apoio de solidariedade e fórmula votos de aplausos ao jornal "Brasil Urgente", cujo primeiro número foi lançado em 17 de março do corrente ano, requeirando seja dada ciência desta à Associação Brasileira de Imprensa, Associação Paulista de Imprensa e à Diretoria daquele jornal, cuja administração está sediada à rua Cincinnati Eragá, 172, nesta Capital.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.

a) Ruy de Almeida Barbosa

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 10, DE 1963

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, resolve:
Artigo 1.º — O Artigo 10 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10 — A Mesa compõe-se do Presidente e dos 1.º e 2.º Secretários.

§ 1.º — Para substituir o Presidente e os Secretários, haverá respectivamente o 1.º e 2.º Vice-Presidentes e o 3.º e o 4.º Secretários.

§ 2.º — Nenhum membro da Mesa deixará a cadeira, sem que esteja presente, no ato, o substituto.

§ 3.º — O Presidente convidará qualquer deputado para fazer as vezes dos Secretários, na falta eventual dos substitutos.

§ 4.º — Para o efeito de deliberação sobre os atos relativos à administração da Assembleia, quanto à criação e provimento de cargos, admissão de extranumerários, e às aquisições ou autorizações de serviços que importem em despesas superiores a vinte e cinco vezes o valor do salário mínimo vigente, a Mesa compor-se-á também dos 1.º e 2.º Vice-Presidentes e 3.º e 4.º Secretários.

§ 5.º — Fica assegurada aos 1.º e 2.º Vice-Presidentes e 3.º e 4.º Secretários a participação nas reuniões da Mesa, qualquer que seja o motivo da

sua convocação, tendo direito a voto somente nos casos previstos no parágrafo anterior.

Justificativa

A inclusão dos demais cargos na composição da Mesa para deliberação de assuntos referentes a criação e provimento de cargos, admissão de pessoal e compras ou autorizações de serviços que envolvam despesas superiores a determinada importância, e medida que a experiência demonstrou ser da mais alta conveniência para a boa administração da Assembleia.

Com o fim de não tumultuar os trabalhos de administração de rotina, os atos respectivos continuam a pertencer à exclusiva competência da Mesa prevista no caput do Artigo 10 do Regimento Interno.

Para a devida consideração dos nossos dignos pares, quanto ao acerto da ideia, apresentamos o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1963.

a) Januário Mantelli Neto — Augusto do Amaral — Leonidas Ferreira — Carlos René Egg — Gustavo Martini — Gualberto Moreira.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 73, DE 1963

Dispõe sobre criação de Ginásio Vocacional em Sorocaba e dá outras providências

A Assembleia Legislativa de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Ginásio Vocacional de Sorocaba.

Artigo 2.º — O Ginásio Vocacional criado pela presente lei, poderá funcionar em as instalações do Instituto Humberto de Campos, em Convênio a que fica o Poder Executivo autorizado a celebrar.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.

(a) Gualberto Moreira

Justificativa

Em Sorocaba foi construído um edifício próprio para a instalação do Instituto Humberto de Campos, orfanato com capacidade para 600 crianças mantido pela E. F. S. parcialmente e pela contribuição dos ferroviários associados. O prédio é maravilhoso, com espaço suficiente e já programado para instalar Grupo Escolar e Ginásio. Poder-se-ia por meio de Convênio utilizar-se essas instalações para o funcionamento do Ginásio Vocacional, facultando assim as crianças internadas o aprendizado técnico dentro de suas vocações.

Sorocaba, centro industrial de primeira grandeza, com uma população estudantil fantástica, com seus 22 grupos escolares, 5 escolas de professores, 14 ginásios, 5 escolas industriais, Faculdade de Medicina, Direito e Filosofia, precisa de um Ginásio Vocacional para completar e preencher essa lacuna.

A localização do Ginásio no bairro do Cerrado é o ideal, pois os demais bairros de Sorocaba, como Votorantim, Santana e Alem Ponte já possuem seus ginásios, assim formarmos uma cadeia escolar secundária enfileirando toda a cidade de Sorocaba.

Os cursos vocacionais estão previstos na Lei n.º 6.052, de 3 de fevereiro de 1961, que dispõe sobre o sistema estadual de ensino industrial e de ensino de economia doméstica e artes aplicadas, e no decreto n.º 38.643, de 27 de julho de 1961, que a regulamentou.

Assim sendo e dentro do que dispõe o artigo 22 da Constituição do Estado, apresento a esta casa o presente projeto de lei, esperando que seja aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 74 DE 1963

Retifica item de lei de auxílios

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelado o item XIII da Relação n.º 9, do artigo 1.º, da lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 5.000,00 à Caixa Escolar do Grupo Escolar, de Pontal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.

(a) Jacob Pedro Carolo

Justificativa

O presente projeto de lei visa redistribuir auxílio concedido através da lei n.º 5.467, de 31-12-1959.

Legislação Citada

Lei n.º 5.467, de 31-12-1959

RELAÇÃO N.º 9

Item XIII — de São Bernardo do Campo — São Paulo Futebol Clube Cr\$ 5.000,00

PROJETO DE LEI N.º 75, DE 1963

Retifica item de lei de auxílios.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada para Grupo Escolar "João Batalha", de Mogi das Cruzes, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XXIX, da Relação 54, do artigo 1.º, da lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.

(a) Selton Borges dos Reis

Justificativa

Visa o presente projeto de lei, apenas, retificar denominação de entidade beneficiada através da lei n.º 6.628, de 30-12-61.

Legislação citada

Lei n.º 6.628, de 30-12-61

Relação n.º 54

Item XXIX — de Mogi das Cruzes — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Casa Grande ... 10.000,00

PROJETO DE LEI N.º 76, DE 1963

Retifica item de lei de auxílios.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada para Associação Musical Santa Cecília, de Ribeirão Preto, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 33, item XVI, relação 40, do artigo 1.º, da lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.

(a) Costabile Romano

Justificativa

Visa o presente projeto de lei, apenas, retificar denominação de entidade beneficiada através da lei n.º 6.708, de 4-1-62.

Legislação citada

Lei n.º 6.708, de 4-1-62

Relação n.º 40

Item XVI — de Ribeirão Preto — Corporação Musical Santa Cecília — para compra de Uniformes ... 60.000,00

PROJETO DE LEI N.º 77, DE 1963

Retifica item de lei de auxílios.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada para Grêmio Recreativo de Catiguá, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item II, da Relação n.º 70, do artigo 1.º, da lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963.

(a) Orlando Zancaner

Justificativa

Visa o presente projeto de lei, apenas, retificar denominação de entidade beneficiada através da lei n.º 6.628, de 30-12-61.

Legislação citada

Lei n.º 6.628, de 30-12-61

Relação n.º 70

Item II — de Catiguá — Grêmio Recreativo e Cultural de Catiguá ... 350.000,00